



Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ3010 EDITAL Nº 01/2021

1. Perfil: Consultores especializados, na modalidade produto, com Graduação em Ciências Sociais Aplicadas (Direito, Administração, Economia) ou Ciências Humanas (Sociologia, Ciência Política), em Instituição reconhecida pelo MEC e Experiência mínima de 3 anos de pesquisa, produção acadêmica ou atuação profissional correlata à temática de participação social em conselhos de direitos, para avaliar a participação de representantes do poder público e da sociedade civil nos conselhos de direitos vinculados à estrutura organizacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

2. Nº de vagas: 01 (uma vaga)

3. Qualificação educacional: - Graduação em Ciências Sociais Aplicadas (Direito, Administração, Economia) ou em Ciências Humanas (Sociologia, Ciência Política) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

- Desejável: Curso de Pós-Graduação em andamento ou concluído (especialização Lato Sensu, MBA, Mestrado ou Doutorado) em Ciências Sociais Aplicadas (Direito, Administração, Economia) ou em Ciências Humanas (Sociologia, Ciência Política) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC

4. Experiência profissional: - Experiência mínima de 3 anos de pesquisa, produção acadêmica ou atuação profissional correlata à temática de participação social em conselhos de direitos;

- Desejável Experiência prévia em qualquer esfera da gestão pública, na temática em questão;

- Desejável Atuação, em algum momento, como representante em conselho de direitos na esfera municipal, estadual, distrital ou federal.

5. Atividades: - Participar de reuniões virtuais/presenciais com representantes/supervisor do MMFDH;

- Manter interlocução com os representantes do poder público e da sociedade civil designados para os conselhos de direitos a serem analisados, com interface de diálogo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

- Preparar diagnóstico e avaliação da situação em que se encontram os conselhos de direitos vinculados à estrutura organizacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1: Documento técnico contendo mapeamento e diagnóstico do funcionamento dos conselhos de direitos atualmente vinculados à estrutura organizacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos desde sua criação no âmbito do governo federal até o ano de 2018

(O documento deverá conter todos os conselhos de direitos atualmente vinculados à estrutura do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, seu histórico de funcionamento (legislação e principais alterações estruturais a partir de sua criação até o ano de 2018, representantes e instituições representadas, despesas com funcionamento, dentre outros aspectos) e resoluções aprovadas e decisões tomadas sobre a utilização de fundos públicos como o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente e o Fundo Nacional do Idoso.)

Produto 2: Documento técnico contendo diagnóstico dos conselhos de direitos vinculados à estrutura organizacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos durante o ano de 2019.

(O documento deverá conter a legislação vigente em 2019, a composição (pessoas jurídicas e físicas designadas como titular e suplente), o histórico de reuniões – e respectivas atas -, as decisões, publicações e resoluções exaradas, e o orçamento utilizado para a realização das reuniões e para a implementação de políticas por meio do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente e o Fundo Nacional do Idoso).

Produto 3: Documento técnico contendo diagnóstico dos conselhos de direitos vinculados à estrutura organizacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos durante o ano de 2020.

(O documento deverá conter a legislação vigente em 2020, a composição (pessoas jurídicas e físicas designadas como titular e suplente), o histórico de reuniões – e respectivas atas -, as decisões, publicações e resoluções exaradas, e o orçamento utilizado para a realização das reuniões e implementação de políticas por meio do Fundo Nacional da Criança e do Adolescente e o Fundo Nacional do Idoso).

Produto 4: Relatório comparativo sobre a atuação dos conselhos de direitos nos anos 2019 e 2020, com avaliação sobre potencialidades e dificuldades para o funcionamento por meio de ferramentas e em contextos distintos, e indicação de boas práticas de funcionamento e participação.

(O documento deverá conter:

- análise comparativa do funcionamento dos conselhos de direitos vinculados à estrutura do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em 2019 e 2020, tendo em vista as informações produzidas nos produtos anteriores, com indicação de potencialidades e dificuldades para o funcionamento por meio de ferramentas e em contextos distintos; e
- orientações normativas e de boas práticas de funcionamento e participação de representantes nos conselhos de direitos.)

Produto 5: Documento técnico contendo proposta de manual com orientações gerais sobre o funcionamento de cada conselho de direitos vinculado à estrutura organizacional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em 2021 e com orientações gerais sobre o passo a passo para a criação e a participação em conselho municipal e estadual ou distrital

(O documento deverá conter:

- orientações práticas aos conselheiros sobre as atribuições e as regras de funcionamento dos conselhos para sua efetiva e adequada participação; e
- orientações práticas para entidades públicas e privadas sobre as medidas que podem ser tomadas para a criação de conselhos e para a participação de organizações da sociedade civil em seus processos de seleção)

1. Local de Trabalho: Território Nacional
2. As viagens nacionais eventualmente realizadas em decorrência da necessidade de elaboração do produto previsto neste edital serão custeadas pela instituição executora do Projeto mediante concessão de passagens aéreas em classe econômica e, no que tange à concessão de diárias em território nacional, utilizar-se-á, como base de cálculo, a tabela constante do Anexo I do Decreto 6.907/2009, o qual dispõe sobre a concessão de diárias para servidores civis e militares do Serviço Público Federal.
3. Duração do contrato: 240 dias, a partir da assinatura do contrato
9. Etapas de seleção: O processo seletivo contará com análise curricular e entrevista.
10. Supervisor Técnico: Viviane Petinelli e Silva
11. Cargo: Secretária-Executiva Adjunta
12. Supervisor Técnico Substituto: Lucas Batista de Carvalho Pinheiro
13. Cargo: Secretário-Executivo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Os interessados deverão enviar o CV do dia 12/03/2021 até o dia 25/03/2021 no seguinte endereço eletrônico: gab.se@mdh.gov.br. (1) O currículo deverá ser enviado em formato PDF ou Word WORD e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados. (2) No campo assunto do e-mail, deverá ser colocado “Projeto UNESCO 914BRZ3010 – Edital nº 01/2021”.

Serão desconsiderados os Currículos remetidos após a data indicada e que não atenderem aos requisitos acima elencados, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. 25/03/2021

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

11. Formas de Pagamento:

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.
- O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).
- Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

12. Inscrições:

Os interessados em participar do certame deverão enviar o currículo para gab.se@mdh.gov.br até a data limite para inscrição.

- O currículo deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- No e-mail deve constar no campo assunto PROJETO UNESCO 914BRA3010 - Edital 01/2021.
- Os currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- O(a) candidato(a) selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional antes da fase de entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação

13. Observações Importantes:

Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato.

- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

14. Disposições Finais:

Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MMFDH.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato

Anexo I -Critérios e Etapas de Seleção:

VALOR DA CONSULTORIA:

- a) Definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado e o tempo necessário para sua realização.
- b) O valor total da consultoria baseia-se nas horas, considerando a semana com 40 (quarenta) horas e o mês contendo 22 (vinte e dois) dias, conforme a Portaria MMFDH nº 3.133/2019.

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

2. FASE I - Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.

- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.
- c) Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital).
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- e) Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.
- f) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. A Comissão de Seleção pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II.

3. FASE II: Entrevista

- a) **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser desclassificado.
- b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção.
- c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevista).
- d) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.
- e) As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- f) Entrevista – principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

Anexo II - Pontuação Máxima e Peso por Fase:

FASE I: Até 70 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

- Formação Acadêmica (obrigatória + desejável): Até 30 pontos
- Experiência Profissional (obrigatória + desejável): Até 40 pontos

FASE II: Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

2.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

3. PESO POR FASE:

- 3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.
- 3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame

Anexo III - Considerações Importantes:

MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
- b) O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
- c) O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
- d) O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
- e) Nota de Corte: quando for o caso;
- f) Falta de informação das atividades desempenhadas;
- g) Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- h) Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
- i) Data do envio posterior ao período determinado no certame.

2. RESULTADO FINAL

A nota da Fase I corresponderá a 70% da pontuação final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30% da pontuação final. O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato ou documento timbrado em que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.

Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.

Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.